

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° 29, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos na Lei n.º 3.154, de 30 de março de 2015, que “Institui o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Carlos Barbosa e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui o inciso VII, no art. 4º, da Lei n.º 3.154, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os incentivos ao Programa de Estímulo a Bovinocultura de Leite, se constituirão nos seguintes:

...
VII - fornecimento de brita gratuita para britagem no entorno dos confinamentos, limitada a 30m³ (trinta metros cúbicos), até duas vezes ao ano.

...”

Art. 2º. Inclui o inciso VI, no art. 5º, da Lei n.º 3.154, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art.5º. Os incentivos ao Programa de Estímulo a Avicultura, se constituirão nos seguintes:

...
VI - fornecimento de brita gratuita para britagem no entorno dos aviários, limitada a 30m³ (trinta metros cúbicos), até duas vezes ao ano.”

Art. 3º. Altera o inciso V, no art. 8º, da Lei n.º 3.154, de 30 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º Os incentivos ao Programa de Estímulo à Olericultura, se constituirão nos seguintes:

...
V - fornecimento de brita gratuita para o entorno e vias de acesso às estufas, limitada a 30m³ (trinta metros cúbicos), até duas vezes ao ano.

Art. 4º. Inclui o inciso III, no art. 11, da Lei n.º 3.154, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 11. Os incentivos ao Programa de Apoio à Terminação de Suínos, se constituirão nos seguintes:

III - fornecimento de brita gratuita para britagem no entorno das pocilgas, limitada a 30m³ (trinta metros cúbicos), até duas vezes ao ano.

...”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2021.



Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° /2021

Esta Indicação de Projeto de Lei propõe o fornecimento de brita gratuita para britagem dos entornos dos confinamentos, aviários, pocilgas e estufas.

Atualmente, pela Lei que trata do Plano de Estímulo Agropecuário no Município, os agricultores têm a disponibilização de brita com desconto de 70%, porém é de extrema urgência e relevância que os agricultores, produtores rurais, tenham a gratuidade do benefício quando se tratar da necessidade de britagem nos entornos dos confinamentos, aviários, pocilgas e estufas.

Estes agricultores contribuem muito para com o município, quitam seus impostos e é justo e necessário que tenham a contribuição do Município, através dos incentivos e estímulos agrícolas. O Município deve ter um olhar diferenciado para estes agricultores, inclusive, para evitar o êxodo rural. Todos sabemos da importância deste setor.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2021.



Maria Rosalia Freitag Cousseau
PDT